

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門童軍總會訂立舉辦「國防教育營」的合同，金額為\$11,969,632.00（澳門幣壹仟壹佰玖拾陸萬玖仟陸佰叁拾貳元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 7,000,000.00

2011年.....\$ 4,969,632.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第四組「青年廳」內經濟分類「02.03.09.00.03文化、體育及康樂活動」項目的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

第 264/2010 號行政長官批示

鑑於判給Ove Arup & Partners Hong Kong Limited提供「新城E1區暨氹仔北海濱城市設計顧問技術」服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與Ove Arup & Partners Hong Kong Limited訂立提供「新城E1區暨氹仔北海濱城市設計顧問技術」服務的合同，金額為\$3,220,000.00（澳門幣叁佰貳拾貳萬元整），並分段支付如下：

2010年.....\$ 966,000.00

2011年.....\$ 2,254,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação dos Escuteiros de Macau, para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», pelo montante de \$ 11 969 632,00 (onze milhões, novecentas e sessenta e nove mil, seicentas e trinta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010..... \$ 7 000 000,00

Ano 2011..... \$ 4 969 632,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 05.º «Departamento de Juventude», rubrica «02.03.09.00.03 Actividades culturais, desportivas e recreativas», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2010

Tendo sido adjudicada à Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, a prestação dos serviços de «Assessoria técnica para a elaboração do Plano Urbano dos Novos Bairros da Zona E1 e da Orla Costeira do Norte da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Ove Arup & Partners Hong Kong Limited, para a prestação dos serviços de «Assessoria técnica para a elaboração do Plano Urbano dos Novos Bairros da Zona E1 e da Orla Costeira do Norte da Taipa», pelo montante de \$ 3 220 000,00 (três milhões e duzentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010..... \$ 966 000,00

Ano 2011..... \$ 2 254 000,00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.01、次項目8.090.028.52的撥款支付。

三、二零一一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

第 265/2010 號行政長官批示

就判給珠光工程發展有限公司執行的「NU4回旋處及NT2回旋處（路丞連貫公路）間之VU3.3馬路建造工程」費用的分段支付，已獲行政長官批示許可。

然而，按已完成工作的進度，須修改第233/2000號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$31,384,260.00（澳門幣叁仟壹佰叁拾捌萬肆仟貳佰陸拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可將第233/2000號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2000年.....	\$ 9,956,000.00
2001年.....	\$ 18,964,000.00
2002年.....	\$ 2,220,047.00
2010年.....	\$ 244,213.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.38、次項目8.090.032.64的撥款支付。

二零一零年九月十四日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.01, subacção 8.090.028.52, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2010

Por despacho do Chefe do Executivo, foi autorizado o escalonamento dos encargos com a execução da «Empreitada de Construção da Avenida VU3.3 entre a Rotunda NU4 e a Rotunda NT2 (Istmo)», adjudicada à Zhu Kuan - Fomento Imobiliário, Limitada.

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2000, mantendo-se o montante global de \$ 31 384 260,00 (trinta e um milhões, trezentas e oitenta e quatro mil, duzentas e sessenta patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2000, para o seguinte:

Ano 2000	\$ 9 956 000,00
Ano 2001	\$ 18 964 000,00
Ano 2002	\$ 2 220 047,00
Ano 2010	\$ 244 213,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.38, subacção 8.090.032.64, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

14 de Setembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.